

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de **COMPRA DE VAGAS EM CLÍNICAS TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS.**

O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Rio Jacuí, nº 854, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.436.474/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Celso Bassani Barbosa, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de COMPRA DE VAGAS EM CLÍNICAS TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS, conforme o descritivo constante no Edital de Chamamento Público nº 26/2022 do Município de Xangri-Lá.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente chamamento público, com início de credenciamento no dia 23 de março de 2022, terá o prazo de validade de 2(dois) anos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, **no valor de R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais)**, conforme tabela constante no item “1.3” do Edital de Chamamento Público nº 26/2022, ressalvada a previsão contida no mesmo.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretária de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

- a)** o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;
- b)** a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;
- c)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.
- d)** a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora **Edna Luizi Correia Bitencourt**, lotado na Secretaria de Saúde, ou servidor especialmente designado para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a)** pela ocorrência de seu termo final;
- b)** por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c)** por acordo entre as partes;
- d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capão da Canoa para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Xangri-Lá, ____ de _____ de 2022.

Credenciado

Prefeito